



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00001EB418E915E

INDICAÇÃO Nº 187 - 2011



INDICO A COLOCAÇÃO DE PLACAS NA ENTRADA E SAÍDA DO DISTRITO DE PRIMAVERINHA, INFORMANDO A LEI MUNICIPAL Nº 44/87 QUE PROIBE A VENDA AMBULANTE.

MARILDA SAVI - PSB vereadora com assento nesta Casa, de conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Wanderley Paulo da Silva, Prefeito Municipal em exercício **versando sobre a necessidade de colocar placas na entrada e saída do distrito de primavera, informando a lei municipal nº 44/87 que proíbe a venda ambulante.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a existência de uma placa que não está colocada em local apropriado;

Considerando que a presença de muitos vendedores ambulantes no distrito prejudica o comércio local que recolhe seus impostos e estão devidamente em dia com os encargos municipais.

Considerando que é uma reivindicação dos moradores do local.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2011.


MARILDA SAVI
Vereadora PSB